



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2100/2017-GP.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando os termos da Portaria nº 5891/2016-GP, que dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2017/12691, subscrito pelo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Membro do Comitê Gestor da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Turmas de Direito Público e de Direito Privado.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 3º, caput e Parágrafo Único, e o artigo 5º da Portaria nº 5891/2016-GP, que dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 04 de maio de 2017.

Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**
Presidente do TJPA

6190
05/05/2017
jm



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA.
Telefone: (91) 3205-3000

PORTARIA Nº 5891 /2016 - GP

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO que eficiência operacional e gestão de pessoas são temas estratégicos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos serviços cartorários, visando uma efetiva prestação da tutela jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em caráter experimental, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares da 1ª e 2ª Turmas de Direito Público e 1ª e 2ª Turmas Cíveis de Direito Privado.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Público e de direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, terá a seguinte estrutura organofuncional:

I - Secretário-Geral;

II - Coordenador do núcleo de Cumprimento;

III - Coordenador do núcleo de Movimentação;

IV - Secretário do núcleo de Atendimento;

V - Secretário do Núcleo de Sessões de Julgamento;

§1º - As funções de Coordenadores de Núcleo serão preenchidas pelos atuais Secretários da 1ª a 5ª Câmaras Cíveis Isoladas, objeto da Unificação, sem prejuízos da remuneração e gratificações atualmente percebidas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA.
Telefone: (91) 3205-3000

§2º - Os Secretários designados para Coordenação de Núcleos se reportarão ao Secretário-Geral.

Art. 3º - Os servidores designados para a Função de Coordenador de Núcleo permanecerão nas referidas funções até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da Presidência do Tribunal para aproveitamento em outra vara ou setor.

Parágrafo Único - Fica vedado o preenchimento das Funções de Coordenador de Núcleo, mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Portaria, excetuando-se a função de Secretário - Geral.

Art. 4º - Os Gabinetes dos Desembargadores permanecerão com a mesma estrutura vigente.

Art. 5º - Não será permitida a movimentação de servidores, de qualquer natureza, da UPJ Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - As Funções de Coordenadores de Núcleos serão providos por Portaria de lavra da Presidência do Tribunal, bem como a formação de cada núcleo e seus componentes.

Art. 7ª - A implantação da UPJ Judicial das Turmas de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, obedecerá ao cronograma a ser estabelecido pela Presidência do Tribunal, durante a suspensão dos prazos processuais no período de 20/12/2016 a 20/01/2017, nos termos do art. 220 do CPC.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva instalação da nova unidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém, 19 de dezembro de 2016.

Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Protocolado na edição nº	6112
Data de registro	20/12/16
Setor	